DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº002/2026

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE:
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº002/2026
Instituto de Previdência do Município de Rio Claro – IPRC
Endereço: Av. 42, nº 844, Bairro Alto do Santana, CEP 13504-180 – Rio Claro/SP
Telefone: (19) 3522-1300 E-mail: instituto.previdenciarc@gmail.com
Setor Responsável: Compras e licitação.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de **serviços especializados de consultoria em gestão pública consistentes na emissão de pareceres, realização de reuniões de trabalho, e envio de orientações técnicas preventivas em questões contábeis, financeiras, administrativas e técnico-jurídicas,** tais atendimentos deverão ter como foco matérias de contabilidade e finanças, planejamento, recursos humanos e previdência, compras, contratações, licitações e controle interno.

A crescente complexidade das normas que disciplinam a gestão previdenciária, aliada às constantes alterações legislativas, regulamentos e aos entendimentos dos órgãos de controle externo e de fiscalização, exige suporte técnico altamente qualificado, capaz de fornecer orientação especializada, pareceres técnicos, recomendações e soluções individualizadas, compatíveis com as particularidades e necessidades institucionais desta Autarquia Previdenciária.

Além disso, o apoio técnico especializado possibilitará o aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, a padronização de rotinas contábeis, financeiras e previdenciárias, a adequada interpretação e aplicação da legislação pertinente, bem como o atendimento tempestivo às exigências dos órgãos de fiscalização, especialmente do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Secretaria de Previdência, da Receita Federal do Brasil e dos demais órgãos competentes.

Ressalta-se, ainda, que a contratação possui caráter eminentemente preventivo e consultivo, permitindo ao Instituto de Previdência de Rio Claro atuar de forma planejada, eficiente e em conformidade com as melhores práticas de governança pública, promovendo maior segurança na condução dos processos administrativos e contribuindo para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Diante da complexidade dos temas envolvidos, do rigor normativo e da necessidade de profissionalização da gestão pública, a contratação de uma consultoria especializada se mostra essencial para a conformidade regulatória, a otimização das atividades internas, promovendo uma administração estruturada e sustentável dos objetivos da Autarquia.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação do escopo atende ao interesse público, revela-se necessária ao adequado desempenho das atribuições institucionais desta Autarquia Previdenciária e constitui medida indispensável para assegurar suporte técnico especializado na condução de matérias de elevada complexidade, cuja

adequada execução demanda conhecimentos específicos e experiência profissional compatíveis com a natureza singular dos serviços a serem prestados.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços serão prestados de forma contínua, mediante atendimento mensal, em razão de sua natureza permanente e da necessidade de suporte técnico especializado às atividades desenvolvidas pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Claro.

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, desde que demonstrada a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de 20 (vinte) horas mensais de atendimento técnico especializado, quantidade fixada com base no histórico de demandas do Instituto e limitada ao mínimo indispensável para assegurar a adequada prestação dos serviços, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da proporcionalidade e do interesse público. A definição dessa carga horária busca evitar a contratação de horas excedentes ou ociosas, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma racional, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do assessoramento técnico prestado.

3. DATA ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

Até o término do segundo semestre de 2026.

Rio Claro, 17 de junho de 2026.

_____

EDUARDO COSTA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – IPRC

_____

KAYNÃ DA SILVA MIEDZIELISKI
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇAO - IPRC

_____

REINALDO ALUIZIO POMPEO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇAO - IPRC